

MENSAGEM/301

Rio Grande, 17 de maio de 2019

Senhora Presidente:

Honra-nos cumprimentá-la, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 046 que **ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.261, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.296 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NAS SECRETARIAS DE MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA, CONTROLE E SERVIÇOS URBANOS E DA EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 30.000.000,00.**

A abertura dos Créditos Adicionais Especiais em pauta tem como objetivo viabilizar o recebimento dos recursos oriundos do contrato de financiamento mediante abertura de crédito firmado com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Financiamento a Infraestrutura e Saneamento - FINISA, conforme autorizado pela Lei nº 8.299 de 13 de dezembro de 2018 (cópia em anexo), e nos objetos constantes da Carta Consulta apresentada quando da aprovação da Lei Autorizativa.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



À Sua Excelência
Ver^a. ANDRÉA DUTRA WESTPHAL
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 046 DE 17 DE MAIO DE 2019

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.261, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.296 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NAS SECRETARIAS DE MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA, CONTROLE E SERVIÇOS URBANOS E DA EDUCAÇÃO, NO VALOR DE RS 30.000.000,00.

Art. 1º Ficam acrescidos os elementos de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.261, de 13 de setembro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2019, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.296 de 10 de dezembro de 2018, conforme abaixo discriminado:

05 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA INFRAESTRUTURA

- 05.03 - Complexo de Infraestrutura
- 05.03.15 - Urbanismo
- 05.03.15.451 - Infra-Estrutura Urbana
- 05.03.15.451.0325 - Proruas
- 05.03.15.451.0325.2141 - Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas
- 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

09 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CONTROLE E SERVIÇOS URBANOS

- 09.02 - Complexo Técnico de Serviços Urbanos
- 09.02.15 - Urbanismo
- 09.02.15.452 - Serviços Urbanos
- 09.02.15.452.0333 - Praças da Cidadania
- 09.02.15.452.0333.2365 - Manutenção dos Serviços e Equipamentos Públicos
- 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

08 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

- 08.02 - Complexo Educacional
- 08.02.12 - Educação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

04/18



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



08.02.12.361 - Ensino Fundamental
08.02.12.361.0330 - Escola com Vida
08.02.12.361.0330.2308 - Manutenção do Ginásio Farydo Salomão
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, nas SECRETARIAS DE MUNICÍPIO DA INFRAESTRUTURA, DE CONTROLE E SERVIÇOS URBANOS E DA EDUCAÇÃO, visando atender a segunda etapa do FINISA, conforme autorizado pela Lei nº 8.299 de 13 de dezembro de 2018, no valor de **R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais)**, conforme discriminação a seguir:

05 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA INFRAESTRUTURA

05.03 - Complexo de Infraestrutura
05.03.15 - Urbanismo
05.03.15.451 - Infra-Estrutura Urbana
05.03.15.451.0325 - Proruas
05.03.15.451.0325.2141 - Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações (Recurso 1882) (2292).....R\$ 27.500.000,00

09 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CONTROLE E SERVIÇOS URBANOS

09.02 - Complexo Técnico de Serviços Urbanos
09.02.15 - Urbanismo
09.02.15.452 - Serviços Urbanos
09.02.15.452.0333 - Praças da Cidadania
09.02.15.452.0333.2365 - Manutenção dos Serviços e Equipamentos Públicos
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações (Recurso 1882) (2293).....R\$ 1.000.000,00

08 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

08.02 - Complexo Educacional
08.02.12 - Educação
08.02.12.361 - Ensino Fundamental
08.02.12.361.0330 - Escola com Vida
08.02.12.361.0330.2308 - Manutenção do Ginásio Farydo Salomão
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações (Recurso 1882) (2294).....R\$ 1.500.000,00
TOTAL.....R\$ 30.000.000,00

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, recurso advindo dos contratos de financiamento firmado com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Financiamento a Infraestrutura e Saneamento – FINISA II, no valor de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais) e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 17 de maio de 2019.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/SMI/SMCSUSMED/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue! Salve vidas!

05/18

LEI Nº 8.299, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR OPERAÇÃO DE
CRÉDITO JUNTO À CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à(ao) Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA – Modalidade Apoio Financeiro, nos termos da resolução CMN nº 4.589, de 29/06/2017, destinados à aplicação em despesas de capital na cidade do Rio Grande/RS, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal, encargos e acessórios do financiamento pelo Município de Rio Grande/RS, observada a finalidade indicada no Art. 1º e seu parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas e Quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 13 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc./Todas as Secretarias/CSCI/PGM/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2264/2019

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

LUCIANO GONÇALVES

- () Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.
() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 21 de MAIO de 20 19

Alair J. Hoff

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

- () Enviar ao Consultor Jurídico.
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 21 de MAIO de 20 19

[Handwritten Signature]

Relator

PARECER JURÍDICO

- () Em anexo
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.
() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 21 de MAIO de 20 19

[Handwritten Signature]

Relator (a)

[Handwritten Signature]



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 2264/2019

TIPO/Nº: PLE 46/2019

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereador Flávio Maciel</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Flávio Maciel</u> Presidente</p>	<p>Vereador Rogério Gomes</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rogério Gomes</u> Vice - Presidente</p>
<p>Vereador Rovam Castro</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rovam Castro</u> Secretário</p>	<p>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Ivair Domingos Souza</u> Membro</p>
<p>Vereador Luciano Gonçalves</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Luciano Gonçalves</u> Membro</p>	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 22 de Maio de 2019.

Flávio Maciel

Presidente

[Handwritten Signature]

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ANDREA DUTRA WESTPHAL <i>inexistente</i>	-	-	-
2	ANDRE LEMES <i>pos. Just.</i>	-	-	-
3	CLAUDIO LUIS SILVA DE LIMA	✓		
4	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
5	EDSON GOMES LOPES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	✓		
7	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
8	LUCIANO GONÇALVES	✓		
9	ROVAM SIMÕES DE CASTRO	✓		
10	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO		✓	
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA		✓	
12	CHARLES SARAIVA <i>JUD.</i>	-	-	-
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA		✓	
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES		✓	
15	GIOVANI MORALLES		✓	
16	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
17	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
18	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
19	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
20	JOSÉ ANTONIO SILVA <i>JUD.</i>	-	-	-
21	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
RESULTADO:		12 ✓	5	

DATA: 22 / 05 /2019

Diana Pastano

 ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.261, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.296 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NAS SECRETARIAS DE MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA, CONTROLE E SERVIÇOS URBANOS E DA EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 30.000.000,00.

Art. 1º Ficam acrescidos os elementos de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.261, de 13 de setembro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2019, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.296 de 10 de dezembro de 2018, conforme abaixo discriminado:

05 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA INFRAESTRUTURA

- 05.03 - Complexo de Infraestrutura
- 05.03.15 - Urbanismo
- 05.03.15.451 - Infra-Estrutura Urbana
- 05.03.15.451.0325 - Proruas
- 05.03.15.451.0325.2141 - Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas
- 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

09 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CONTROLE E SERVIÇOS URBANOS

- 09.02 - Complexo Técnico de Serviços Urbanos
- 09.02.15 - Urbanismo
- 09.02.15.452 - Serviços Urbanos
- 09.02.15.452.0333 - Praças da Cidadania
- 09.02.15.452.0333.2365 - Manutenção dos Serviços e Equipamentos Públicos
- 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

08 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

- 08.02 - Complexo Educacional
- 08.02.12 - Educação
- 08.02.12.361 - Ensino Fundamental
- 08.02.12.361.0330 - Escola com Vida
- 08.02.12.361.0330.2308 - Manutenção do Ginásio Farydo Salomão
- 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, nas SECRETARIAS DE MUNICÍPIO DA INFRAESTRUTURA, DE CONTROLE E SERVIÇOS URBANOS E DA EDUCAÇÃO, visando atender a segunda etapa do FINISA, conforme autorizado pela Lei nº 8.299 de 13 de dezembro de 2018, no valor de **R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais)**, conforme discriminação a seguir:

05 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA INFRAESTRUTURA

- 05.03 - Complexo de Infraestrutura
- 05.03.15 - Urbanismo
- 05.03.15.451 - Infra-Estrutura Urbana
- 05.03.15.451.0325 - Proruas
- 05.03.15.451.0325.2141 - Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas
- 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações (Recurso 1882) (2292).....R\$ 27.500.000,00

09 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CONTROLE E SERVIÇOS URBANOS

- 09.02 - Complexo Técnico de Serviços Urbanos
- 09.02.15 - Urbanismo
- 09.02.15.452 - Serviços Urbanos
- 09.02.15.452.0333 - Praças da Cidadania
- 09.02.15.452.0333.2365 - Manutenção dos Serviços e Equipamentos Públicos
- 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações (Recurso 1882) (2293).....R\$ 1.000.000,00

08 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

- 08.02 - Complexo Educacional
- 08.02.12 - Educação
- 08.02.12.361 - Ensino Fundamental
- 08.02.12.361.0330 - Escola com Vida
- 08.02.12.361.0330.2308 - Manutenção do Ginásio Farydo Salomão
- 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações (Recurso 1882) (2294).....R\$ 1.500.000,00

TOTAL.....R\$ 30.000.000,00

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, recurso advindo dos contratos de financiamento firmado com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Financiamento a Infraestrutura e Saneamento – FINISA II, no valor de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais) e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

11



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0474/19-CMRG
Proc. 3416/2019

Rio Grande, 22 de maio de 2019.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 046 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,


Ver.ª. Andréa Dutra Westphal
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.261, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.296 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NAS SECRETARIAS DE MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA, CONTROLE E SERVIÇOS URBANOS E DA EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 30.000.000,00.

LEI Nº 8.363 DE 23 DE MAIO DE 2019

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.261, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.296 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NAS SECRETARIAS DE MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA, CONTROLE E SERVIÇOS URBANOS E DA EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 30.000.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam acrescidos os elementos de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.261, de 13 de setembro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2019, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.296 de 10 de dezembro de 2018, conforme abaixo discriminado:

05 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA INFRAESTRUTURA

05.03 - Complexo de Infraestrutura

05.03.15 - Urbanismo

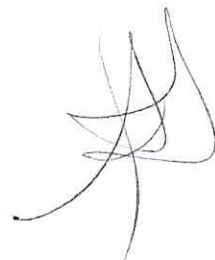
05.03.15.451 - Infra-Estrutura Urbana

05.03.15.451.0325 - Proruas

05.03.15.451.0325.2141 - Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



09 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CONTROLE E SERVIÇOS URBANOS

- 09.02 - Complexo Técnico de Serviços Urbanos
- 09.02.15 - Urbanismo
- 09.02.15.452 - Serviços Urbanos
- 09.02.15.452.0333 - Praças da Cidadania
- 09.02.15.452.0333.2365 - Manutenção dos Serviços e Equipamentos Públicos
- 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

08 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

- 08.02 - Complexo Educacional
- 08.02.12 - Educação
- 08.02.12.361 - Ensino Fundamental
- 08.02.12.361.0330 - Escola com Vida
- 08.02.12.361.0330.2308 - Manutenção do Ginásio Farydo Salomão
- 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, nas SECRETARIAS DE MUNICÍPIO DA INFRAESTRUTURA, DE CONTROLE E SERVIÇOS URBANOS E DA EDUCAÇÃO, visando atender a segunda etapa do FINISA, conforme autorizado pela Lei nº 8.299 de 13 de dezembro de 2018, no valor de **R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais)**, conforme discriminação a seguir:

05 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA INFRAESTRUTURA

- 05.03 - Complexo de Infraestrutura
- 05.03.15 - Urbanismo
- 05.03.15.451 - Infra-Estrutura Urbana
- 05.03.15.451.0325 - Proruas
- 05.03.15.451.0325.2141 - Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas
- 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações (Recurso 1882) (2292).....R\$ 27.500.000,00

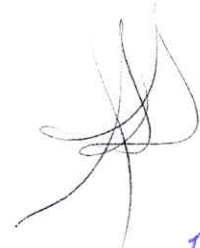
09 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CONTROLE E SERVIÇOS URBANOS

- 09.02 - Complexo Técnico de Serviços Urbanos
- 09.02.15 - Urbanismo
- 09.02.15.452 - Serviços Urbanos
- 09.02.15.452.0333 - Praças da Cidadania
- 09.02.15.452.0333.2365 - Manutenção dos Serviços e Equipamentos Públicos
- 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações (Recurso 1882) (2293).....R\$ 1.000.000,00

08 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

- 08.02 - Complexo Educacional
- 08.02.12 - Educação
- 08.02.12.361 - Ensino Fundamental
- 08.02.12.361.0330 - Escola com Vida
- 08.02.12.361.0330.2308 - Manutenção do Ginásio Farydo Salomão

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações (Recurso 1882) (2294).....R\$	1.500.000,00
TOTAL.....R\$	30.000.000,00

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, recurso advindo dos contratos de financiamento firmado com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Financiamento a Infraestrutura e Saneamento – FINISA II, no valor de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais) e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 23 de maio de 2019.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



cc.:/SMF/SMI/SMCSUSMED/CSCI/PJ/CMRG/Publicação